



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2417 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIANDO ELEMENTO DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, CONFORME DETERMINA A LEI 4.320, NO ART. 41, INCISO II.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o grupo de Natureza de Receita, 171.9.60.0.1.00 (Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399), na fonte de recurso ALDIR BLANC:

| CONTROLE     | ESPECIFICAÇÃO           | CÓDIGO  | FONTE DE RECURSO   | VALOR R\$        |
|--------------|-------------------------|---|--------------------|------------------|
|              | <b>17.1.9.00.0.0.00</b> | <b>Outras Transferências de Recursos da União.</b>                  |                    | <b>0,00</b>      |
|              | 17.1.9.60.0.0.00        | Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399. | ALDIR BLANC        | 90.000,00        |
|              | 17.1.9.60.0.1.00        | Transferências da Polit. Nac. Aldir Blanc de Fom. Cult – Lei 14399. | <b>ALDIR BLANC</b> | 90.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                         |   |                    | <b>90.000,00</b> |

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar por Abertura de Crédito Especial o Orçamento em vigor, na fonte de recurso ALDIR BLANC, criando inclusive o Programa de Trabalho e o elemento de despesa, conforme o seguinte:

Programa de Trabalho 02.08.13.392.0029.2.384 - elemento de despesa: 33.90.31.00.

Os recursos para fazer face à Suplementação referida provêm de receita criada no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), a ser realizada no presente exercício, para atender o seguinte Programa de Trabalho:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

| <b>CONTROLE</b> | <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSO</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|-----------------|-----------------------------|--|-------------------|-------------------------|------------------|
|                 | 02.08.13.392.0029.2.384     | Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais | 33.90.31.00       | ALDIR BLANC             | 90.000,00        |
| <b>TOTAL</b>    |                             |  |                   |                         | <b>90.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 01 de abril de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**